



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704  
CNPJ 31.378.010/0001-99

***A Sra. Hilda Fabiana Moura Marques***

***Diretor do SAAE de Pocrane – MG.***

***Requisição faz,***

*Pocrane 20 de maio 2022.*

*Senhora Diretora,*

*Respeitosos cumprimentos. Solicito a Aquisição de Material de consumo de Limpeza e alimentação, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.*

*Para tanto, tomei a liberdade de realizar pesquisa de preço com Empresas da região, na intenção de dar publicidade ao procedimento e a estimativa de preços para a Aquisição de Material de consumo de Limpeza e alimentação, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG, é de R\$: 17.117,18 (Dezessete mil e cento e dezessete reais e dezoito centavos).*

*Atenciosamente,*

---

***Secretaria de Administração***

***SAAE de Pocrane – MG***



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704  
CNPJ 31.378.010/0001-99

## ***JUSTIFICATIVA;***

A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irrealistas, causando no licitante uma expectativa inatingível.

Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração do SAAE DE POCRANE.

Por essa perspectiva, a Administração do SAAE, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso.

Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada.

---

***Secretaria de Administração***

***SAAE de Pocrane – MG***